

TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO DE RECIFE/GUARARAPES GILBERTO FREYRE (SBRF)

Tarifas vigentes a partir do dia 01/12/2023

Tarifa de Embarque	
Doméstico	R\$ 56,22
Internacional	R\$ 93,54

Tarifa de Conexão	
Doméstico	R\$ 14,60
Internacional	R\$ 14,60

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)	
Doméstico	R\$ 14,01
Internacional	R\$ 37,30

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)			
	Estadia		Manobra
Doméstico	R\$	0,5904	R\$ 2,7603
Internacional	R\$	1,5210	R\$ 7,4357

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II			
PMD* (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	225,05	R\$ 323,90
+ De 1 até 2	R\$	225,05	R\$ 323,90
+ De 2 até 4	R\$	273,23	R\$ 570,06
+ De 4 até 6	R\$	552,69	R\$ 1.146,52
+ De 6 até 12	R\$	719,86	R\$ 1.509,31
+ De 12 até 24	R\$	1.635,08	R\$ 3.407,26
+ De 24 até 48	R\$	4.195,79	R\$ 7.650,15
+ De 48 até 100	R\$	4.966,72	R\$ 10.390,24
+ De 100 até 200	R\$	8.106,41	R\$ 17.269,55
+ De 200 até 300	R\$	12.797,02	R\$ 27.484,92
Acima de 300	R\$	21.388,58	R\$ 45.499,44

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)						
PMD* (Ton)	Estadia		Manobra			
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 2,46	R\$ 2,25	R\$ 37,20	R\$ 35,01		
+ De 1 até 2	R\$ 2,46	R\$ 2,25	R\$ 37,20	R\$ 35,01		
+ De 2 até 4	R\$ 2,46	R\$ 4,53	R\$ 37,20	R\$ 35,01		
+ De 4 até 6	R\$ 3,21	R\$ 8,07	R\$ 37,20	R\$ 42,08		
+ De 6 até 12	R\$ 5,51	R\$ 13,93	R\$ 37,20	R\$ 69,98		
+ De 12 até 24	R\$ 10,76	R\$ 27,53	R\$ 54,05	R\$ 140,55		
+ De 24 até 48	R\$ 21,58	R\$ 54,73	R\$ 108,29	R\$ 274,11		
+ De 48 até 100	R\$ 35,84	R\$ 91,33	R\$ 179,26	R\$ 456,05		
+ De 100 até 200	R\$ 81,11	R\$ 207,25	R\$ 406,13	R\$ 1.031,89		
+ De 200 até 300	R\$ 141,65	R\$ 361,45	R\$ 708,09	R\$ 1.804,72		
Acima de 300	R\$ 205,88	R\$ 526,62	R\$ 1.029,66	R\$ 2.626,06		

*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.